



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro

Presidência

EDITAL Nº 07/2025 – PROGRAMA PISTA: CONECTANDO TERRITÓRIOS INOVADORES

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, em parceria com a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) fazem saber, por via do presente Edital, com fundamento no Decreto Estadual 49.380/2024 e na Resolução Conjunta FAPERJ/SEAS nº 159/2025, que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos no âmbito do Programa “PISTA: Conectando Territórios Inovadores”, Processo SEI-260003/003902/2025, conforme segue.

1. Objetivo:

Fomentar projetos baseados em Ciência, Tecnologia e Inovação (C,T&I) conduzidos por instituições, com ou sem fins de lucro, sediadas no Estado do Rio de Janeiro, e realizados nas comunidades da Rocinha, Maré, Alemão, Cidade de Deus e na cidade de Petrópolis, em linha com o Decreto Estadual 49.380/2024 e a Resolução Conjunta FAPERJ/SEAS nº 159/2025. Serão apoiados prioritariamente projetos inovadores alinhados com a Agenda 2030 e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) que tenham a sustentabilidade como valor transversal e impulsionem: a geração de energias renováveis, preservação de recursos naturais, educação básica e superior, empregabilidade, atenção primária em saúde, arte e cultura, esporte e lazer, inclusão digital, saneamento básico, prevenção a desastres naturais, segurança pública e prevenção à violência, combate a todas as formas de discriminação, mobilidade e acessibilidade, assistência social e direitos humanos.

1.1. Objetivos Específicos

Impulsionar a estruturação de Parques de Inovação Social, Tecnológica e Ambiental (PISTA) nas comunidades abrangidas neste edital;

Prover recursos para acelerar até 3 (três) projetos estruturantes na comunidade da Rocinha, apoiados na primeira edição do Edital nº 37/2021 (SEI-260003/005992/2021);

2. Faixas

2.1. O edital será dividido em 2 (duas) faixas, conforme detalhado a seguir:

2.1.1. **Faixa A:** Apoio a Projetos de Desenvolvimento Local e Tecnologia Social nas comunidades envolvidas no edital – Rocinha, Maré, Alemão, Cidade de Deus – e na cidade de Petrópolis;

2.1.2. **Faixa B:** Apoio a projetos estruturantes de conteúdo tecnológico na comunidade da Rocinha;

3. Elegibilidade e Restrições

3.1. **Faixa A:** São elegíveis Pessoas Físicas vinculadas a instituições formais e ativas, com ou sem fins de lucro, estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro, conforme ANEXO 2;

3.1.1. As propostas apresentadas na Faixa A deverão ter na Equipe Envolvida pelo menos 1 (hum)

membro vinculado a uma instituição sediada na comunidade ou cidade a qual o projeto se destina;

- 3.2. **Faixa B:** São elegíveis Pessoas Físicas responsáveis por projetos contemplados e devidamente implementados na Faixa A do Edital nº 37/2021 (SEI-260003/005992/2021);
- 3.3. O prazo de execução dos projetos será de até 24 (vinte e quatro) meses;
- 3.4. Será aceita uma única proposta por proponente e em caso de propostas idênticas, todas serão desclassificadas;
- 3.5. As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas;
- 3.6. Proponentes e membros da equipe do projeto com pendências na entrega de relatórios técnicos ou na prestação de contas (inadimplentes) junto a FAPERJ não serão avaliados e, caso se tornem inadimplentes ao longo do processo de avaliação, não serão contemplados;
- 3.7. O proponente deverá ser o principal responsável pelo desenvolvimento do projeto, conforme o objetivo do Edital, pelas informações referentes à sua gestão e pela movimentação da conta bancária exclusiva;
- 3.8. As atividades do projeto deverão ser realizadas exclusivamente no Estado do Rio de Janeiro.

4. Cronograma

Lançamento do Edital	27/03/2025
Submissão de Propostas online	28/04/2025 a 27/06/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	14/08/2025
Prazo para interposição de recursos	15/08/2025 a 25/08/2025
Apresentação dos documentos exigidos	15/08/2025 a 19/09/2025
Divulgação do Resultado Final	09/10/2025

- 4.1. O lançamento do edital ocorrerá na página da FAPERJ (www.faperj.br) na Internet e será publicado no Diário Oficial do Estado do RJ.

5. Comitê de Julgamento

- 5.1. As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento designado pela Diretoria de Tecnologia da FAPERJ;
- 5.2. Os resultados do julgamento serão divulgados na página da FAPERJ (www.faperj.br) na internet;
- 5.3. É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:
 - Haja interesse direto ou indireto;
 - Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
 - Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- 5.4. Nenhum membro do Comitê Especial de Julgamento poderá fazer parte da equipe de qualquer proposta;
- 5.5. O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará Relatório da Reunião contendo a relação dos projetos julgados recomendados (com ou sem prioridade) ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes, que serão submetidas à Deliberação

da Diretoria da FAPERJ;

5.6. A atribuição do Comitê Especial de Julgamento é de caráter opinativo, em que se garante a todas as propostas, sugeridas como recomendadas (com ou sem prioridade) ou não recomendadas, sua submissão à Deliberação da Diretoria da FAPERJ, que detém atribuição de caráter decisório, na forma do Art. 16, II, do Estatuto da FAPERJ;

6. Processo de Avaliação

6.1. A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas:

6.1.1. Pré-Qualificação (Conformidade);

6.1.2. Avaliação de Mérito e Priorização;

6.1.3. Etapa comprobatória de Regularidade Fiscal, Jurídica e Econômico-Financeira;

6.1.4. Deliberação pela Diretoria de Tecnologia da FAPERJ;

6.2. Pré-Qualificação (Conformidade)

6.2.1. Nesta etapa, a área técnica da FAPERJ irá verificar os requisitos de elegibilidade das propostas definidas nos termos desse edital;

6.2.2. Critérios para pré-qualificação:

- Currículo do proponente e da equipe;
- Proposta orçamentária das firmas para aquisição de todos os itens solicitados à FAPERJ (“proforma invoice”, em caso de fornecedores estrangeiros) referente ao Auxílio Financeiro;
- Cronograma de execução do projeto (24 meses);
- Link para vídeo no YOUTUBE ou VIMEO com duração máxima de 4 (quatro) minutos, apresentando o projeto, a equipe, as parcerias envolvidas e o escopo do projeto;
- Comprovante de vínculo com organização ou instituição sediada no Estado do Rio de Janeiro – Somente Faixa A;
- Projeto contemplado no Edital nº 37/2021 (SEI-260003/005992/2021) – Somente Faixa B;

6.2.3. A proposta será desclassificada nas seguintes situações:

- Preenchimento incompleto do Formulário de Propostas online, segundo suas instruções (ANEXO 1);
- Proposição de pessoas físicas não-elegíveis;
- Ausência de qualquer anexo exigido pelo edital.

6.3. Avaliação de Mérito

6.3.1. Critérios de Avaliação para a **Faixa A**:

- a) Experiência e Capacidade Técnica do Proponente e da Equipe Envolvida;
- b) Impacto para o desenvolvimento tecnológico, científico, social e ambiental da comunidade/cidade;
- c) Grau de articulação do projeto com parceiros estabelecidos na comunidade/cidade;

6.3.1.1. Em caso de empate, serão utilizadas como critérios de desempate as maiores notas nos critérios c), b) e a), nesta ordem;

6.3.2. Critérios de Avaliação para a **Faixa B**:

- a) Experiência e Capacidade Técnica do Proponente e da Equipe Envolvida;
- b) Resultados alcançados pelo projeto no primeiro ciclo de fomento, incluindo pessoas

impactadas, parcerias formalizadas, impactos diretos e indiretos mensurados;

c) Potencial de escala e de captação de novos recursos;

6.3.2.1. Em caso de empate, serão utilizadas como critérios de desempate as maiores notas nos critérios c), b) e a), nesta ordem;

6.4. Etapa comprobatória de regularidade fiscal, jurídica e de contencioso judicial

6.4.1. Apenas os projetos recomendados com prioridade na avaliação de mérito deverão entregar a documentação de regularidade fiscal, jurídica e econômico-financeira (ANEXO 3) e de contencioso judicial (ANEXO 4) por meio da aba “Meu Protocolo” do SisFAPERJ ou outra forma determinada pela FAPERJ;

6.5. Priorização

6.5.1. As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

·**Recomendadas com prioridade** – propostas a serem implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pela chamada;

·**Recomendadas sem prioridade** – propostas que, apesar de terem o mérito reconhecido, não serão implementadas, mas que podem eventualmente substituir propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;

·**Não recomendadas.**

6.6. Deliberação pela diretoria

6.6.1. A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ;

6.6.2. O resultado final deliberado pela diretoria será publicado na página da FAPERJ e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em data estabelecida no CRONOGRAMA do Edital (item 4);

7. Procedimento de Inscrição

7.1. O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o ANEXO 1 deste documento;

7.2. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no CRONOGRAMA do Edital (item 4). Por este motivo, e no cumprimento do disposto no *caput* do Art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, em especial, Princípio da Vinculação ao Edital, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgadas;

7.3. A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos da rede;

7.4. Na submissão do projeto, para esta modalidade, devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário *online*;

8. Recursos Financeiros e Vigência

8.1. Os recursos financeiros alocados para este edital são da ordem de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões) provenientes da FAPERJ e/ou do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico – FATEC, podendo ser incluídos recursos financeiros adicionais, a depender da demanda qualificada e da disponibilidade orçamentária;

8.2. Os recursos alocados permitirão apoiar projetos em cada uma das Faixas conforme detalhado a seguir:

8.2.1. **Faixa A:** serão destinados até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para apoiar projetos **em cada uma** das comunidades envolvidas – Rocinha, Alemão, Maré e Cidade de Deus;

- 8.2.1.1. Serão destinados até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para apoiar projetos na cidade de Petrópolis;
- 8.2.1.2. Cada projeto poderá solicitar até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- 8.2.1.3. Projetos apoiados no Edital nº 37/2021 (SEI-260003/005992/2021) na comunidade da Rocinha também poderão concorrer novamente na Faixa A da presente edição;
- 8.2.1.4. O total de projetos contemplados, que tenham recebido fomento anterior, não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total de projetos apoiados para a comunidade em questão;
- 8.2.2. **Faixa B:** serão apoiados com recursos FAPERJ/FATEC até 3 (três) projetos estruturantes na comunidade da Rocinha no valor de até R\$ 1.000.000,00 (hum milhão cada);
- 8.3. Os recursos serão liberados em DUAS PARCELAS nas Faixas A e B.
- 8.4. Após a devolução dos documentos para a concessão do Auxílio, o Outorgado deverá aguardar, através de correio eletrônico, a comunicação do depósito do Auxílio Financeiro, que caracteriza o início do prazo de execução financeira do projeto, para que então possa realizar qualquer pagamento de despesas referentes ao Auxílio;
- 8.5. Os recursos deverão ser aplicados pelo proponente nos itens do projeto aprovados pela FAPERJ e estritamente relacionados ao seu desenvolvimento;
- 8.6. Para realizar qualquer despesa, o Outorgado deverá cumprir as orientações contidas no presente documento, assim como no item “Movimentação Financeira” das Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas e nas Instruções para Prestação de Contas. Despesas que não estejam de acordo com a finalidade do projeto aprovado, assim como aquelas que não forem devidamente comprovadas, serão ressarcidas à FAPERJ pelo Outorgado;
- 8.7. O prazo para a execução de cada proposta contratada será de até 24 meses;
- 8.8. Caso o projeto seja descontinuado por não cumprimento de alguma das obrigações citadas anteriormente, o proponente fica obrigado a apresentar Relatório Técnico Final e Prestação de Contas financeira até 60 (sessenta) dias após a data de notificação do encerramento do projeto pela FAPERJ;
- 8.9. Os proponentes selecionados devem acordar em submeter-se ao processo de acompanhamento, avaliação e disseminação do conhecimento oferecido aos participantes, visando apoiar e estimular o alcance das metas propostas por cada projeto. Será designada uma equipe de **Acompanhamento e Avaliação** dentro de quadro composto por especialistas selecionados pela Diretoria de Tecnologia da FAPERJ;

9. Itens Financiáveis

- 9.1. São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de custeio e de capital, indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o Classificador de Planejamento e Orçamento (disponível na página www.fazenda.rj.gov.br), e seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas, disponível na página da FAPERJ;
- 9.2. As rubricas cobertas no grupo Capital incluem:
- Material permanente e equipamentos nacionais ou importados;
 - Obras de infraestrutura e instalações;
 - Desenvolvimento, aquisição ou modificação de *software*, no caso de *softwares* que passam por um processo de engenharia de desenvolvimento, e, desde que o produto final seja um novo *software*;
 - Manutenção evolutiva de *software*, ou seja, quando há aplicação direta em Serviços de Pessoa Jurídica, decorrentes de despesas de serviços de modificação das características de um *software* através de

modificação do seu código fonte, acrescentando a ele novas funcionalidades;

9.2.1. Equipamentos e materiais permanentes devem ter suas respectivas propostas orçamentárias anexadas. Caso o valor total de cada um desses itens não ultrapasse R\$ 10.000,00 (dez mil reais), são aceitas cotações obtidas em *websites*;

9.3. As rubricas cobertas no grupo Custeio incluem:

- Serviços de terceiros de pessoas jurídicas, ou físicas com caráter eventual, incluindo consultorias voltadas ao suporte da inovação socioambiental e desenvolvimento local, incluindo as áreas de mercado, gestão, marketing, jurídica, tecnologia, governança, sustentabilidade e responsabilidade social, além da manutenção de equipamentos e a realização de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis para modificações ou melhorias em espaço físico já existente, necessários à execução do projeto;
- Despesas com a manutenção de rotina de *software*, bem como aluguel de *software*;
- Material de consumo, nacional ou importado, componentes e peças de reposição de equipamentos;
- Passagens e diárias, conforme a tabela de diárias do CNPq, disponível no endereço <http://www.cnpq.br/web/guest/diarias-para-auxilios>;
- Despesa de importação (até 18% do item importado);

9.4. Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição, assim como taxas bancárias, multas, encargos, indenizações, juros ou correção monetária; da mesma forma, não é permitido o pagamento de bolsas de qualquer natureza e a aquisição de veículos automotores ou de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas;

9.5. É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

9.6. A lista completa com todas as vedações e restrições se encontra no item “4.3 Vedações aplicáveis à concessão e à utilização de recursos” das Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas, disponível na página da FAPERJ;

9.7. Devem ser observadas as rubricas atendidas pela FAPERJ e as vedações descritas neste documento, devendo os itens relacionados necessariamente atender às metas previstas;

9.8. Devem ser apresentadas propostas orçamentárias das firmas para aquisição de todos os itens solicitados à FAPERJ (“proforma invoice”, em caso de fornecedores estrangeiros) referente ao Auxílio Financeiro.

9.9. Após a concessão do fomento, não são permitidas modificações entre os grupos Custeio e Capital;

10. Relatório Técnico e Prestação de Contas

10.1. O Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas referentes ao Auxílio Financeiro concedido deverão ser entregues conjuntamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da execução do projeto, de acordo com o item 8.7 deste Edital, através da plataforma SEI-RJ (Sistema Eletrônico de Informação do Estado do Rio de Janeiro);

10.2. Os Relatórios Técnicos Parcial e Final deverão obedecer às normas das “Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas” (item “5. Relatório Técnico”), acessível na página da FAPERJ;

10.3. A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas vigentes e disponíveis na página da FAPERJ (www.faperj.br);

10.4. Caso o Relatório Técnico e/ou a Prestação de Contas não sejam entregues ou aprovados, serão adotadas medidas legais cabíveis, bem como as penalidades previstas no Termo de Outorga e de Aceitação de Auxílio (ANEXO 6);

11. Disposições Gerais

- 11.1. A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;
- 11.2. O proponente apoiado por este Edital deverá estar disponível para, caso necessário, realizar a apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;
- 11.3. Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos proponentes contemplados;
- 11.4. A concessão do Auxílio poderá ser cancelada pela Diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- 11.5. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a eles alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 11.6. Caso a FAPERJ entenda que ações judiciais em curso ou a situação fiscal do proponente poderão comprometer a boa execução do projeto, desclassificará o proponente;
- 11.7. A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir dos projetos apoiados nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações deles resultantes;
- 11.8. Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma;
- 11.9. O outorgado deverá fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas;
- 11.10. Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto buscar opções de utilização e/ou transferência da tecnologia gerada a partir do auxílio concedido pela FAPERJ, de forma a contribuir para o desenvolvimento econômico e social do estado do Rio de Janeiro e, por extensão, do país;
- 11.11. Eventual recurso interposto aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, pelo SisFAPERJ, até 07 (sete) dias úteis após a publicação do resultado na página da FAPERJ, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso. Neste caso, nenhum novo documento ou fato poderá ser incluído no recurso, cabendo à Diretoria de Tecnologia da FAPERJ o seu julgamento;
- 11.12. Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes dos projetos

aprovados, por meio do e-mail informado no cadastro do SisFAPERJ, para a assinatura dos Termos de Outorga e de Aceitação de Auxílio (ANEXO 6) e dos documentos necessários para abertura de conta bancária (específica e exclusiva para administração dos recursos disponibilizados pela Fundação). A assinatura e entrega desses documentos deverá ser realizada através da Plataforma SEI-RJ (Sistema Eletrônico de Informações do Estado do Rio de Janeiro);

- 11.13. Se necessário, o Outorgado poderá submeter à Central de Atendimento da FAPERJ, por meio do formulário disponível na página eletrônica da Fundação, a Solicitação de Retificação e Reemissão do Termo de Outorga;
- 11.14. Caso o Outorgado deseje solicitar o cancelamento do projeto, deverá encaminhar, via e-mail para a Central de Atendimento, o formulário disponível na página eletrônica da FAPERJ;
- 11.15. O encerramento do processo de concessão de auxílio somente ocorrerá após a aprovação do Relatório Técnico e da Prestação de Contas;
- 11.16. Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br;
- 11.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ;

Rio de Janeiro, 21 de março de 2025

Caroline Alves da Costa

Presidente da FAPERJ

ID 5026889-9

ANEXO 1

Procedimento de Inscrição

I. Preenchimento do Formulário

I.I O preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

I.II A inscrição se dará em dois passos:

1º passo - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do Proponente e da Equipe;

2º passo - Preenchimento do formulário on-line;

I.III Cadastro on-line:

1º Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);

2º No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;

3º Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

I.IV Preenchimento do formulário on-line:

I.IV.I Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

1º No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;

2º Selecionar a linha correspondente ao presente Edital;

3º Clicar em “Solicitar fomento”;

4º Aceitar os termos de contrato;

5º Clicar em “prosseguir”

II. Formulário de Inscrição

II.I A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- a. Título do Projeto (divulgável);
- b. Resumo do Projeto (divulgável);
- c. Comunidade/Cidade-Alvo (Rocinha, Maré, Alemão, Cidade de Deus, Petrópolis);
- d. Competências da Equipe envolvida;
- e. Solução (a ser) desenvolvida;
- f. Diferencial inovador;
- g. Metas;
- h. Resultados esperados (Faixa A) / Resultados Alcançados (Faixa B);
- i. Impacto Social, Econômico e Ambiental;
- j. Potencial de Escala e Captação de novos recursos (Faixa B);
- k. Parcerias e Articulação com a Comunidade envolvida;
- l. Histórico de atuação na Comunidade/Cidade-Alvo;

II.II Preencher o formulário on-line, anexando:

- a. Currículo do proponente e da equipe envolvida;
- b. Cronograma de execução (24 meses);
- c. Comprovante de vínculo com a instituição (ANEXO 2);
- d. Link para vídeo no YouTube ou Vimeo com duração máxima de 4 (quatro) minutos, apresentando o projeto, a equipe, as parcerias envolvidas e o escopo do projeto;
- e. Proposta orçamentária das firmas para a aquisição de todos os itens solicitados à FAPERJ (“proforma invoice”, em caso de fornecedores estrangeiros);

II.III O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “Meu SisFaperj”;

II.IV Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na “OPÇÃO” – “Enviar para FAPERJ” – após este envio não haverá possibilidade de alteração;

II.V O envio definitivo deve ser feito obrigatoriamente até a data prevista no CRONOGRAMA, item 4 deste documento.

III. Após o envio da proposta:

III.I O pedido mudará para o estado “Aguarda Verificação” (vide menu “Meu SisFAPERJ”);

III.II O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio on-line da proposta e pode ser acessado ao clicar em “imprimir”

ANEXO 2

Modelo de Declaração de Vínculo

No âmbito do Edital nº XX/2025 – Programa PISTA – Conectando Territórios Inovadores, pela submissão do projeto [NOME DO PROJETO], declaro para os devidos fins que, [NOME DA PESSOA FÍSICA/PROPONENTE], CPF XXX é formalmente vinculado(a) à instituição/empresa [NOME DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA], CNPJ XXX, localizada em [ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO].

Declaro ainda que a instituição que represento tem registro formal e está ativa conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) cujo cartão de Comprovação segue em anexo a esta Declaração.

Rio de Janeiro, XX de XXXX de 2025.

Nome do Responsável Legal ou Dirigente da Instituição

Assinatura do Responsável Legal ou Dirigente da Instituição

Cargo do Responsável Legal ou Dirigente da Instituição

ANEXO: CARTÃO CNPJ

ANEXO 3

Documentação comprobatória de regularidade fiscal, jurídica e econômico-financeira

Somente os proponentes aprovados deverão apresentar através do Sisfaperj na aba “Meu Protocolo” os documentos relativos à sua regularidade fiscal, jurídica e econômico-financeira. Documentos a serem apresentados:

PROPONENTE PESSOA FÍSICA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
2. Identidade, civil, profissional ou militar, com validade em todo território nacional;
3. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da União (PGN)
4. Certificado de regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, por Cadastro Específico do INSS (CEI), SE HOUVER.
5. Certidão Negativa da Receita e Dívida Ativa do Estado;
6. Certidão Negativa da Receita e Dívida Ativa do Município;

7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

8. Relatório de contencioso, indicando o total de processos cíveis, fiscais/tributários e trabalhistas, os valores pedidos e os valores provisionados, assinado pelo proponente (ANEXO 4);

9. Comprovante ou Declaração de Residência no Estado do Rio de Janeiro.

ANEXO 4

Modelo de declaração de contencioso do proponente

PROPONENTE PESSOA FÍSICA [NOME], domiciliado em [ENDEREÇO], inscrita no CPF sob o nº [NÚMERO], declara junto à FAPERJ que apresenta o seguinte quadro relativo ao seu contencioso:

PROCESSOS	PARTES	JUÍZO	Nº do processo	PERDA			
				PROVÁVEL (R\$)	POSSÍVEL (R\$)	REMOTA (R\$)	PROVISIONADO (R\$)
Cíveis	Proponente como parte ou terceiro	Vara / Juizado + Comarca (cidade)					
Fiscais/ Tributários	Proponente como parte ou terceiro	Vara / Juizado + Comarca (cidade)					
Trabalhistas/ Previdenciários	Proponente como parte ou terceiro	Vara / Juizado + Comarca (cidade)					
TOTAL							

[LOCAL], ____ de _____ de 20__

[NOME DO PROPONENTE]

[ASSINATURA DO PROPONENTE]

[CPF DO PROPONENTE]

ANEXO 5

Procedimento para envio de recurso via sisfaperj

1. A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto em até 07 (sete) dias úteis após a notificação do resultado, divulgado no site da Fundação (com login e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM

AMBIENTE WINDOWS.

2. Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o CPF do solicitante);
3. No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;
4. Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;
5. Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;
6. Clique em “Solicitar”;
7. Na aba “Inicial”, localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;
8. Na aba “Arquivos”, descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;
9. No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;
10. Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;
11. Clicar em “Executar”
12. O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;
13. O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

ANEXO 6

Termo de Outorga de Aceitação de Auxílio Financeiro

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO <<NomeSolicitante>>, nacional do(a) <<Natural>>, residente na <<EndereçoSolicitante>><<TextoIdentidade>> e inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSolicitante>>, o auxílio especificado no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obriga.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A utilização do auxílio deverá se realizar de acordo com o plano de aplicação apresentado pelo OUTORGADO, com ou sem modificações feitas pela FAPERJ, conforme discriminado no preâmbulo do presente TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio de conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O OUTORGADO fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com a sua finalidade. Qualquer alteração no plano de aplicação aprovado pela FAPERJ deverá ser solicitada formalmente pelo OUTORGADO e aprovada pela FAPERJ, antes de implementada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O OUTORGADO não poderá adquirir quaisquer produtos bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização e/ou empréstimos de qualquer natureza decorrentes da conta corrente aberta em seu nome e os recursos depositados nessa conta corrente devem ser necessariamente aplicados em fundo lastreado em títulos públicos, com liquidez diária.

CLÁUSULA TERCEIRA - O OUTORGADO deverá afixar, destacadamente, em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do projeto o apoio financeiro ao projeto, bem como sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico, científico ou de produto, deverão fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, o OUTORGADO compromete-se a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

CLÁUSULA QUARTA – Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com o presente auxílio ficarão sediados na INSTITUIÇÃO a qual o OUTORGADO está ou estará vinculado, até a sua transferência definitiva, de acordo com o que orienta a Lei Estadual nº 5.361/08, o que deverá ocorrer anteriormente à apresentação do Processo de Prestação de Contas referente ao mesmo auxílio. A retirada desse material da Empresa, também signatária deste TERMO, ou sua mudança de local, deverá ser solicitada prévia e formalmente à FAPERJ.

CLÁUSULA QUINTA - A Prestação de Contas e o Relatório Técnico final do auxílio financeiro deverão ser enviados juntamente pelo SisFAPERJ, pelo OUTORGADO, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da execução do projeto, devendo observar as "INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS", disponíveis no Portal da Fundação (www.faperj.br), que passam a fazer parte integrante do presente TERMO. Se houver saldo remanescente na conta do fomento, o OUTORGADO deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, no Banco Bradesco, da Guia de Recolhimento Estadual - GRE obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda (www.fazenda.rj.gov.br) e encerrar a conta bancária referente ao presente auxílio.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação da Prestação de Contas e/ou do Relatório Técnico final no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao outorgado e aos bolsistas vinculados, como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja apresentada a Prestação de Contas e/ou o Relatório Técnico, ou, ainda, na ausência dessas documentações, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

CLÁUSULA SEXTA - A Auditoria Interna da FAPERJ analisará a Prestação de Contas enviada e, sendo identificadas pendências (ausência de documentos e/ou informações), o OUTORGADO será comunicado, por e-mail, e terá o prazo de até 30 dias, a contar da comunicação, para o envio da pendência solicitada pela Auditoria Interna da Fundação. Da mesma forma, havendo a necessidade de reformulações do Relatório Técnico será solicitado, por meio do envio de mensagem para o e-mail do OUTORGADO, a sua reformulação para atendimento no prazo máximo de 30 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A FAPERJ comunicará o OUTORGADO sobre as pendências identificadas na Prestação de Contas e as reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando o OUTORGADO responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não atendimento às solicitações de exigências da Prestação de Contas e/ou às reformulações do Relatório Técnico fará com que o OUTORGADO seja registrado na FAPERJ como "bloqueado", ficando impedido de obter novos recursos da Fundação.

CLÁUSULA SÉTIMA - O OUTORGADO é responsável pelo cadastro da Prestação de Contas e do Relatório Técnico no SEI/RJ, dos documentos e/ou informações pendentes de sua Prestação de Contas, como também, das reformulações do Relatório Técnico, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva da Prestação de Contas e do Relatório Técnico, comunicada ao OUTORGADO.

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas será aceita condicionalmente até a sua aprovação definitiva pela FAPERJ, fundamentado em parecer favorável do seu órgão de Auditoria Interna.

CLÁUSULA NONA - Independentemente do disposto na Cláusula Quinta, o OUTORGADO obriga-se a apresentar à FAPERJ relatórios de desenvolvimento do projeto nos prazos estabelecidos no preâmbulo deste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA - Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir deste auxílio nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações dele resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O outorgado deverá fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto buscar opções de utilização e/ou transferência da tecnologia gerada a partir deste auxílio, que venham a contribuir para o desenvolvimento econômico e social do estado do Rio de Janeiro e, por extensão, do país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O OUTORGADO concorda em atuar como consultor ou parecerista *ad hoc* da FAPERJ, sempre que solicitado pela Diretoria da Fundação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O OUTORGADO se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do OUTORGADO no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga; morte (se for o caso); sofrer os efeitos da insolvência civil; e representá-la judicial e extrajudicialmente, com os poderes *ad judicium*, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O OUTORGADO declara que aceita, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da Faperj e pelo Outorgado

Rio de Janeiro, 21 março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Alves da Costa, Presidente**, em 21/03/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **96084122** e o código CRC **0CF59EC5**.

Referência: Processo nº SEI-260003/003902/2025

SEI nº 96084122

Av. Erasmo Braga, 118, 6º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone: